



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7/4

R E S O L U Ç Ã O N° 179 DE 09/08/99

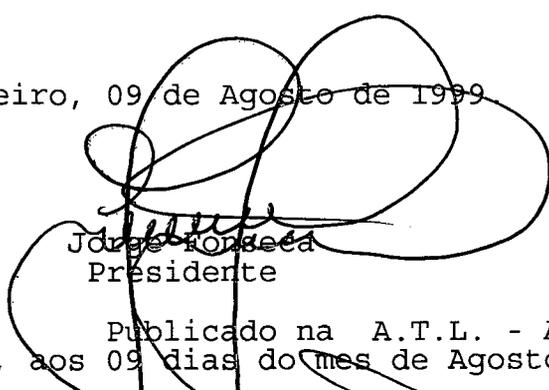
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N°102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGA A SEGUINTE

"Dispõe sobre a rejeição das contas da Câmara Municipal de Cruzeiro, exercício 1.996".

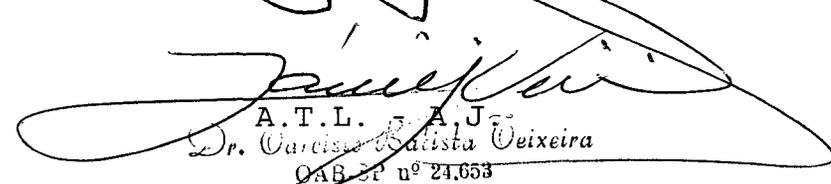
Artigo 1o - Fica considerado rejeitado o Parecer Prévio, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos às contas do Exercício de 1.996, Processo TC.No.1843/026/97, (Parecer de fls.389/390).

Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 09 de Agosto de 1999.


Jorge Fonseca
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 09 dias do mes de Agosto de 1999.


A.T.L. - A.J.
Dr. Carlos Batista Veixeira
OAB SP n° 24.653

Assessor Técnico Legislativo para
Assuntos Jurídicos - A. T. L. A. J.